

PORTARIA Nº 168/2021

Dispõe sobre a decisão de Processo Administrativo de Sindicância referente a apuração de ocorrência notificada no processo protocolado sob nº 17.011.842-1 e instaurado pela Portaria nº 051/2021, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao procedimento administrativo de sindicância instituído por meio da Portaria IDR Nº 051/2021, de 29 de março de 2021, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo de nº 17.011.842-1:

RESOLVE

- Art.1.** DETERMINAR o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância.
- Art.2.** DETERMINAR que seja comunicado ao Sr. Chefe do Polo de Pesquisa de Paranavaí, com cópia a Sra. Diretora de Pesquisa e Inovação, para que negocie e estabeleça, de imediato, um processo de capacitação sobre urbanidade e convivência no ambiente de trabalho, com a participação de todos os servidores do Polo, a ser conduzida e assessorada pelo Sr. Agente de Compliance do IDR-Paraná, tendo por estudo de caso o ocorrido (objeto deste processo) e em outras ocasiões no ambiente de trabalho.
- Art.3.** DETERMINAR que a Ouvidoria IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia do processo com esta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 24 de setembro de 2021

Registre-se e Publique-se.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná